

## Edital SEDACTEL nº 27/2017

### Edital Mais Cultura/Biblioteca Viva RS para Modernização de Bibliotecas Públicas Municipais do Estado do Rio Grande do Sul

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio de sua Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna pública a abertura de inscrições, **entre os dias 04 de dezembro de 2017 e 17 de janeiro de 2018**, para o Edital de Concurso Mais Cultura/Biblioteca Viva RS para Modernização de Bibliotecas Públicas Municipais do Estado do Rio Grande do Sul, que selecionará 45 (quarenta e cinco) projetos de modernização de bibliotecas públicas municipais cadastradas junto ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas do Estado do Rio Grande do Sul, provenientes de municípios de até 10.000 (dez mil) habitantes e 06 (seis) projetos em municípios de mais de 10.000 (dez mil) habitantes. O concurso observará, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de setembro de 2007, na Lei Estadual n.º 14.908, de 14 de julho de 2016, na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, na Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016, na Instrução Normativa SEDAC nº 04, de 13 de agosto de 2013, no Convênio nº 763465/2011 - FBN, no expediente nº 17/1100-0002238-8 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que se encontram disponíveis, integralmente, nas páginas [www.sedactel.rs.gov.br](http://www.sedactel.rs.gov.br) e [www.procultura.rs.gov.br](http://www.procultura.rs.gov.br).

#### 1. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de 45 (quarenta e cinco) projetos de modernização de bibliotecas públicas municipais cadastradas junto ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas do Estado do Rio Grande do Sul, provenientes de municípios de até 10.000 (dez mil) habitantes e 06 (seis) projetos em municípios de mais de 10.000 (dez mil) habitantes, identificados conforme dados relativos ao Censo do IBGE 2010, disponíveis na página [http://www.cidades.ibge.gov.br/download/mapa\\_e\\_municipios.php?lang=&uf=rs](http://www.cidades.ibge.gov.br/download/mapa_e_municipios.php?lang=&uf=rs).

1.2 O presente Edital objetiva selecionar propostas voltadas para a modernização e qualificação de bibliotecas públicas municipais, com vistas ao fortalecimento, ao estímulo e ao fomento à leitura no Rio Grande do Sul e que estejam pautadas em uma ou mais das características abaixo:

- a) promoção da leitura na sede do município e em seus distritos, quando for o caso, contribuindo para o fomento da prática leitora no Rio Grande do Sul;
- b) democratização do acesso;
- c) formação de mediadores de leitura;
- d) valorização da leitura e da informação;
- e) envolvimento e participação da comunidade na gestão da iniciativa segundo suas próprias necessidades de informação e fruição;
- f) fomento à produção, ao intercâmbio e à divulgação de informações;
- g) estímulo à formação de redes sociais e culturais e à acessibilidade de forma geral.

1.3 Considerando os desafios prioritários para as bibliotecas públicas na atualidade, as propostas deverão levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) oferecer as condições para o desenvolvimento humano e social;
- b) promover atividades de mediação da leitura e de desenvolvimento da cidadania cultural;
- c) disseminar a informação de forma democrática e acessível;
- d) incentivar o interesse pelas artes e pelas ciências;
- e) estimular a integração das ações da biblioteca com outras atividades culturais;
- f) contribuir para a inclusão e desenvolvimento da cultura digital;
- g) privilegiar, registrar e difundir a tradição da herança cultural da comunidade;
- h) sustentabilidade, consolidada em um plano que poderá contemplar ações de formação de mediadores e agentes de leitura, capacitação de gestores das bibliotecas, criação de programação sócio-cultural, dentre outras iniciativas.

## 2. DO VALOR DISPONÍVEL PARA ESTE EDITAL

2.1. O valor disponível para o presente Edital é de **R\$1.230.000,00 (Um milhão e duzentos e trinta mil reais)**, sendo o valor do repasse do Estado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para municípios com menos de dez mil habitantes e R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil) para municípios com mais de dez mil habitantes para cada projeto selecionado, do recurso oriundo da U.O.: 11.01; Projeto: 5849; Recurso: 2129 / 0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42.

2.2. O valor referido poderá ser elevado, aumentando o número de projetos a serem contemplados, caso haja disponibilização de recursos no âmbito da execução do Convênio nº 763465/2011 – FBN.

## 3. DA CONTRAPARTIDA

3.1 **O proponente deve aportar**, nos termos do art. 19, § 2º, da Lei nº 14.908, de 14 de julho de 2016, **contrapartida financeira**<sup>1</sup> de acordo com sua classificação em relação ao Índice de Desenvolvimento Socioeconômico – IDESE, calculado pela Fundação de Economia e Estatística Siegfried Emanuel Heuser – FEE, correspondente ao ano de 2014, no **valor mínimo** correspondente aos seguintes percentuais:

<sup>1</sup> Lei nº 14.908/2016: Art. 19 (...), § 2º As transferências de recursos mencionadas no "caput" deste artigo estarão condicionadas ao aporte de contrapartida pelo município beneficiado, de acordo com sua classificação em relação ao Índice de Desenvolvimento Socioeconômico – IDESE –, calculado pela Fundação de Economia e Estatística Siegfried Emanuel Heuser – FEE –, correspondente ao ano de 2014, e no caso de sua indisponibilidade, do exercício imediatamente anterior, no valor mínimo correspondente aos seguintes percentuais: I - 6% (seis por cento) para municípios com índice de desenvolvimento no cálculo do IDESE até 0,649 (seiscentos e quarenta e nove milésimos); II - 10% (dez por cento) para municípios com índice de desenvolvimento no cálculo do IDESE entre 0,650 (seiscentos e cinquenta milésimos) e 0,699 (seiscentos e noventa e nove milésimos); III - 15% (quinze por cento) para municípios com índice de desenvolvimento no cálculo do IDESE entre 0,700 (setecentos milésimos) e 0,749 (setecentos e quarenta e nove milésimos); IV - 20% (vinte por cento) para municípios com índice de desenvolvimento no cálculo do IDESE entre 0,750 (setecentos e cinquenta milésimos) e 0,799 (setecentos e noventa e nove milésimos); e V - 30% (trinta por cento) para municípios com índice de desenvolvimento no cálculo do IDESE igual ou superior a 0,800 (oitocentos milésimos).

Índice de desenvolvimento no cálculo do IDESE	Percentual	Valor disponível	Valor mínimo de contrapartida <sup>1</sup>
Até 0,649 (seiscentos e quarenta e	6% (seis por	R\$ 55 mil	R\$ 3.510,63 (tres mil, quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos)

nove milésimos)	<b>cento)</b>	R\$ 20 mil	R\$ 1.276,60 (mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)
Entre 0,650 (seiscentos e cinquenta milésimos) e 0,699 (seiscentos e noventa e nove milésimos)	<b>10% (dez por cento)</b>	R\$ 55 mil	R\$ 6.111,11 (seis mil, cento e onze reais e onze centavos)
		R\$ 20 mil	R\$ 2.222,22 (dois mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)
Entre 0,700 (setecentos milésimos) e 0,749 (setecentos e quarenta e nove milésimos)	<b>15% (quinze por cento)</b>	R\$ 55 mil	R\$ 9.705,88 (nove mil, setecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos)
		R\$ 20 mil	R\$ 3.529,41 (três mil quinhentos e vinte nove reais e quarenta e um centavos)
Entre 0,750 (setecentos e cinquenta milésimos) e 0,799 (setecentos e noventa e nove milésimos)	<b>20% (vinte por cento)</b>	R\$ 55 mil	R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais)
		R\$ 20 mil	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Igual ou superior a 0,800 (oitocentos milésimos)	<b>30% (trinta por cento)</b>	R\$ 55 mil	R\$ 23.571,42 (Vinte e três mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos)
		R\$ 20 mil	R\$ 8.571,43 (oito mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos)

<sup>1</sup> O valor da contrapartida deve ser calculado de acordo com a seguinte fórmula matemática: **valor da contrapartida = [valor a ser repassado pela Sedactel] x [número do percentual da contrapartida] / 100 - [número do percentual da contrapartida].**

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1 O Presente Edital tem por objeto a modernização bibliotecas públicas municipais, prioritariamente, mas não exclusivamente, criadas por Lei municipal, que atendam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) ser a proponente a prefeitura municipal; sendo condição obrigatória o cadastro regularmente habilitado no Cadastro Estadual de Produtor Cultural – CEPC, junto à Sedactel, nos termos da Instrução Normativa SEDAC nº 04/2013[1].
- b) estar a prefeitura municipal **regularmente habilitada como produtor cultural** no Cadastro Estadual de Produtor Cultural (CEPC) junto à Secretaria de Estado da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, nos termos do regulamento.
- c) estar a biblioteca cadastrada junto ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas do Estado do Rio Grande do Sul;
- d) estar a biblioteca instalada, no momento do conveniamento, em espaço não inferior a 60m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados).

[1] IN nº 04/2013 dispõe sobre o prazo de análise dos documentos pela Sedactel:

Art. 5º A análise da documentação será realizada em até 15 (quinze) dias, contados da data de apresentação eletrônica.

4.1.1 Para prefeitura proponente ainda não cadastrada no CEPC, faz-se necessário seu registro prévio na página [www.procultura.rs.gov.br](http://www.procultura.rs.gov.br), com a apresentação eletrônica da documentação exigida. A análise da documentação será realizada pela Sedactel. Após a aprovação dos documentos anexados, será emitido o número de registro no CEPC.

4.1.2 Para prefeitura proponente que já possui registro no CEPC, faz-se necessária a apresentação eletrônica da documentação atualizada e certidões vigentes que serão conferidas pela Sedactel.

4.1.3 O registro no CEPC será considerado Habilitado quando estiver na condição “Atualizado” e em situação “Regular”, conforme art. 8º, § 1º, da IN SEDAC nº 04/2013.

4.2. Cada município poderá **inscrever** somente 01 (um) projeto.

4.3. Ficam impedidos de receber recursos deste Edital os projetos referentes a bibliotecas que tenham recebido recursos para modernização pelo Estado do Rio Grande do Sul (Biblioteca Viva RS) a partir do exercício 2011.

4.4. Não serão habilitadas propostas de modernização de bibliotecas escolares, de bibliotecas comunitárias, de bibliotecas universitárias ou de espaços culturais ou de leitura que estejam localizados dentro do espaço físico destes estabelecimentos.

4.5 A prefeitura proponente é a responsável legal pela elaboração e execução do projeto inscrito, nos termos da legislação vigente.

4.6 É vedada a participação de prefeitura proponente com prestação de contas em situação de inadimplência, recusada ou em diligência expirada ou com o CEPC cancelado ou suspenso.

## 5. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO NO SISTEMA

5.1 Os projetos deverão ser cadastrados exclusivamente na página [www.procultura.rs.gov.br](http://www.procultura.rs.gov.br), das 10h do dia 04 de dezembro de 2017 às 16h59min do dia 17 de janeiro de 2018.

5.2 No ato do preenchimento da inscrição, a prefeitura proponente deverá indicar a finalidade, o valor e o município de realização do projeto.

5.3 A prefeitura proponente deverá anexar os seguintes arquivos, todos em formato .pdf:

a) formulário de inscrição (Anexo I);

b) projeto de modernização elaborado nos termos do presente Edital (item 6 deste Edital) e que deverá especificar a aplicação dos recursos financeiros a serem recebidos (Anexo II);

c) fotos do interior e da fachada da biblioteca, em formato .pdf;

d) cópia simples do instrumento legal de criação da biblioteca pública municipal, se houver;

e) Termo de Declaração, assinada pelo(a) prefeito(a) (Anexo III);

f) declaração assinada pelo(a) profissional bibliotecário(a) de nível superior completo, se houver, com inscrição no Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB), de que é integrante do corpo técnico da biblioteca (Anexo IV) e cópia da carteira de registro no CRB.

g) para receber a pontuação prevista no subitem 8.2.4, devem anexar cópia da seguinte legislação municipal:

- 1) Lei de criação do Conselho Municipal de Cultura ou Políticas Culturais e cópia da ata de eleição do atual presidente, com o mandato vigente na inscrição do projeto;
- 2) Lei de criação do Sistema Municipal de Cultura; e
- 3) Lei de criação do Fundo Municipal de Cultura.

5.2.1 O proponente poderá anexar outros arquivos, **em formato .pdf**, que julgue necessários para a avaliação do mérito do projeto.

5.2.2 O proponente poderá indicar até 5 (cinco) *links* que remetam para a exibição de arquivos de áudio e vídeo.

5.2.3 Não serão aceitos documentos rasurados ou com prazo de validade vencido.

5.2.4 Não serão aceitos documentos enviados por fac-símile ou entregues pessoalmente ou por via postal.

5.3 A inscrição será considerada efetivada **SOMENTE** mediante confirmação eletrônica exibida ao final da inscrição.

5.3.1 Serão desconsideradas todas as inscrições efetuadas por correio, fax, entrega pessoal na Sedactel ou enviadas para outros endereços eletrônicos da Sedactel.

5.3.2 A Sedactel não se responsabiliza por inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso aos usuários, entre outros.

5.4 O projeto inscrito estará disponível para consulta no acesso do proponente.

5.5 Ao inscrever o projeto, o proponente declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto e seus anexos.

5.6 A prefeitura proponente deverá obrigatoriamente estar com a documentação relativa ao registro junto ao CEPC atualizada, inclusive com as certidões vigentes, para que o sistema automaticamente os vincule ao projeto apresentado.

5.7 Até a data final da inscrição, o projeto poderá ser excluído pela prefeitura proponente. A Sedactel não se responsabiliza pela exclusão indevida do projeto por parte da prefeitura proponente.

5.8 É de inteira responsabilidade da prefeitura proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão de Habilitação e da Comissão Julgadora.

## 6. DO PROJETO

6.1 O projeto a ser apresentado **deverá ter como valor total a soma dos recursos disponibilizados pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (R\$ 20.000,00 ou R\$ 55.000,00) e da contrapartida mínima indicada no item 3 deste Edital.**

6.2. Além das diretrizes referidas nos subitens 1.2 e 1.3, o projeto deverá contemplar os seguintes critérios de distribuição:

- a) aquisição de acervo: mínimo de 50% do valor total do projeto;

b) aquisição de equipamentos de informática, audiovisual e/ou outras tecnologias, mobiliário e demais itens de ambiência: máximo de 50% do valor total do projeto

6.2.1 A proposta de aquisição de acervo deverá, obrigatoriamente, ser elaborada de acordo com os seguintes critérios:

a) livros de literatura infantil, infanto-juvenil e adulto (romance, novelas, contos, crônicas e poesia) de autores gaúchos, brasileiros, latino-americanos e literatura universal;

b) livros de literatura infantil, infanto-juvenil e adulto em quadrinhos;

c) **No mínimo 10 (dez) títulos** de literatura infantil, infanto-juvenil e adulto em formato acessível, tais como: áudio-livros, livros com letras ampliadas, livros em braile, entre outros;

6.2.1.1 Somente é permitida a compra de acervo de acordo com os itens acima, sendo vedada a aquisição de livros, com recursos deste edital, tais como auto-ajuda, espíritas, técnicos, científicos, didáticos e religiosos e assinaturas de revistas e periódicos;

6.2.2 A proposta de aquisição de equipamentos de informática e audiovisual deverá contemplar, **no mínimo**, a compra de:

a) 02 (dois) computadores, equipados com leitor de DVD e equipamento de sonorização;

b) 01 (uma) impressora multifuncional; e ,

c) 01 (um) projetor multimídia (caso a biblioteca possua projetor multimídia, poderá dispensar a compra deste item, desde que devidamente comprovado).

6.2.3 Considera-se mobiliário, para efeitos deste Edital, a compra de estantes para livros, mesas, escrivaninhas, aparadores de livros (bibliocantos), cadeiras, sofá, pufes, entre outros.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Caberá à Comissão de Habilitação, nomeada pelo Secretário de Estado da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a análise das inscrições, habilitando ou não os projetos de acordo com as normas do presente Edital.

7.1.1 Não poderão integrar a Comissão de Habilitação pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste edital, bem como seus parentes consanguíneos ou afins até o 2º grau, cônjuge ou companheiro/a.

7.2 A Secretaria de Estado da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer fará publicar a relação dos projetos habilitados e a justificativa da recusa dos projetos inabilitados.

7.3 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão da Comissão de Habilitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação dos resultados.

7.4 O recurso, dirigido à Comissão de Habilitação do Edital SEDACTEL nº 27/2017, deverá ser realizado **exclusivamente** pela página do PRÓ-CULTURA RS ([www.procultura.rs.gov.br](http://www.procultura.rs.gov.br)), no espaço do proponente.

7.5 A Comissão de Habilitação fará publicar o resultado dos recursos.

## 8. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada pelo Secretário de Estado da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, analisará os projetos habilitados, avaliando-os conforme os critérios estabelecidos no presente Edital.

8.1.1 Não poderão integrar a Comissão de Avaliação e Seleção pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Concurso, bem como seus parentes consangüíneos ou afins até o 2º grau, cônjuge ou companheiro/a.

8.2 A Comissão de Avaliação e Seleção classificará os projetos de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p><b>8.2.1 Estruturação da biblioteca:</b></p> <p>a) possuir, no mínimo, 1 (um) profissional bibliotecário inscrito no Conselho Regional de Biblioteconomia como integrante do corpo técnico da biblioteca (0 ou 5 pontos);</p> <p>b) ter sido a biblioteca criada por lei municipal (0 ou 5 pontos);</p> <p>c) possuir rubrica orçamentária para compra de acervo e/ou manutenção da biblioteca (0 ou 5 pontos).</p>	<p>2 (dois)</p> <p>1 (um)</p> <p>2 (dois)</p>	<p>25 (vinte e cinco) pontos</p>
<p><b>8.2.2 Rebatimentos culturais e sociais:</b></p> <p>a) aderência aos objetivos do Edital (de 0 a 5 pontos);</p> <p>b) originalidade e diversidade da programação cultural para dinamização da biblioteca (de 0 a 5 pontos);</p> <p>c) promoção de atividades de democratização do acesso ao livro e de mediação e formação leitora (de 0 a 5 pontos);</p> <p>d) desenvolvimento de atividades que fomentem a produção, o intercâmbio e a divulgação de informações (de 0 a 5 pontos);</p> <p>e) proposta relacionada à qualificação do ambiente sócio-cultural e/ou à inclusão de grupos vulneráveis (0 a 5 pontos);</p> <p>f) proposta relacionada à promoção da acessibilidade junto a portadores e portadoras de necessidades especiais (de 0 a 5 pontos);</p> <p>g) modelo de gestão que contemple a participação da comunidade (de 0 a 5 pontos);</p> <p>h) articulação da biblioteca a outros projetos, organizações e comunidade (de 0 a 5 pontos);</p> <p>i) estímulo à apreciação e fruição de diversos gêneros literários (de 0 a 5 pontos);</p> <p>j) promoção da inclusão e desenvolvimento da cultura digital (de 0 a 5 pontos).</p>	<p>2 (dois)</p> <p>1 (um)</p> <p>1 (um)</p> <p>1 (um)</p> <p>1 (um)</p> <p>2 (dois)</p> <p>1 (um)</p> <p>1 (um)</p> <p>2 (dois)</p> <p>1 (um)</p>	<p>65 (sessenta e cinco) pontos</p>
<p><b>8.2.3 Equidade na seleção dos projetos:</b></p>		<p>10 (dez)</p>

a) equilíbrio na localização do projeto (conforme subitem 8.3) (de 0 a 5 pontos).	2 (dois)	pontos
Total		<b>100 (cem) pontos</b>

**8.2.4 Serão atribuídos 10 (dez) pontos para cada item abaixo que for devidamente comprovado na inscrição do projeto (conforme previsto no subitem 5.2 “g”):**

- a) Existência de Conselho Municipal de Cultura ou Políticas Culturais;
- b) Existência do Sistema Municipal de Cultura;
- c) Existência do Fundo Municipal de Cultura;

**8.2.4.1 Em qualquer caso, a pontuação máxima a ser atribuída será de 100 (cem) pontos.**

8.3 O critério de equilíbrio na localização do projeto (subitem 8.2.3, a) será pontuado de acordo com a seguinte tabela:

<b>Classificação em relação ao Índice de Desenvolvimento Socioeconômico (IDESE), calculado pela Fundação de Economia e Estatística Siegfried Emanuel Heuser (FEE), correspondente ao ano de 2010</b>	<b>Pontuação a ser atribuída</b>
Igual ou superior a 0,800 (oitocentos milésimos)	2
Entre 0,750 (setecentos e cinquenta milésimos) e 0,799 (setecentos e noventa e nove milésimos)	4
Entre 0,700 (setecentos milésimos) e 0,749 (setecentos e quarenta e nove milésimos)	6
Entre 0,650 (seiscentos e cinquenta milésimos) e 0,699 (seiscentos e noventa e nove milésimos)	8
Até 0,649 (seiscentos e quarenta e nove milésimos)	10

8.4 Cada projeto habilitado, distribuído de forma aleatória, será avaliado por 2 (dois) membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

8.4.1 A pontuação final será igual à média das duas avaliações.

8.4.2 Caso a diferença entre as avaliações seja superior a 30 (trinta) pontos, o projeto será submetido a uma terceira avaliação, sendo consideradas para fins da pontuação final, as duas notas mais próximas.

8.4.3 Caso a diferença entre as duas notas mais próximas seja superior a 30 (trinta) pontos, o projeto será submetido para deliberação da Comissão de Avaliação e Seleção.

8.5 Havendo empate de pontuação entre as propostas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios estabelecidos nos subitens 8.2.4; 8.2.1 “a”; 8.2.1 “c”; 8.2.3 “a”; 8.2.2 “f”; e 8.2.2 “i”; persistindo o empate, será realizado sorteio.

8.6 Serão considerados classificados os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, até o dobro do número de vagas.

8.7 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação.

8.8 O resultado da seleção dos projetos será consignado em ata da Comissão de Avaliação e Seleção e publicado extrato no Diário Oficial do Estado.

8.9 Da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação dos resultados.

8.9.1 O recurso, dirigido à Comissão de Avaliação e Seleção do Edital SEDACTEL nº 27/2017, deverá ser realizado **exclusivamente** pela página do PRÓ-CULTURA RS ([www.procultura.rs.gov.br](http://www.procultura.rs.gov.br)), no espaço do proponente, não sendo permitida a inclusão de novos documentos (anexos).

8.9.2 A Comissão de Avaliação e Seleção fará publicar o resultado dos recursos.

## 9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Secretário de Estado da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer a homologação do resultado definitivo do Edital, com publicação no Diário Oficial do Estado e nas páginas [www.sedactel.rs.gov.br](http://www.sedactel.rs.gov.br) e [www.procultura.rs.gov.br](http://www.procultura.rs.gov.br).

9.2 Considerando a convocação das propostas classificadas como expectativa de direito, a transferência dos recursos financeiros aos selecionados fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

9.3 Constatada a desistência do proponente, a desatualização cadastral, a não entrega de documentos ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, ficando o candidato automaticamente eliminado.

## 10. DO CONVENIAMENTO

10.1 O proponente responsável por projeto contemplado **deverá anexar de forma eletrônica, exclusivamente** na página [www.procultura.rs.gov.br](http://www.procultura.rs.gov.br), no Acesso do proponente, **em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação da homologação do resultado definitivo**, os seguintes documentos:

a) formulário de inscrição, idêntico ao enviado quando da inscrição (Anexo I);

b) projeto de modernização, idêntico ao enviado quando da inscrição (Anexo II);

c) declaração, assinada pelo(a) prefeito(a), (Anexo III);

d) cópia simples da escritura pública do imóvel ou do contrato de locação da sede da biblioteca pública municipal, ou declaração do representante legal que o prédio pertence

ao município.

e) declaração assinada pelo(a) profissional bibliotecário(a) de nível superior completo, se houver, com inscrição no Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB), de que é integrante do corpo técnico da biblioteca (Anexo IV) e cópia da carteira de registro no CRB;

f) Plano de Trabalho – Anexo VI, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa CAGE nº 06/2016;

**g) os documentos referidos no art. 4º, inciso I, alínea “a” da Instrução Normativa CAGE nº 06/2016;**

h) comprovante de conta corrente exclusiva para a movimentação dos recursos do convênio no Barrisul, Banco do Brasil ou Caixa.

**10.2 Para o envio dos documentos mencionados no subitem 10.1 a prefeitura proponente deverá estar com todas as certidões e documentos de seu CEPC vigentes e conferidos pela Sedactel:**

10.2.1 A não entrega dos documentos no prazo previsto no subitem 10.1 implicará na convocação do suplente.

10.2.2 Em não havendo mais suplentes, o prazo previsto no subitem 10.1 poderá ser reaberto uma única vez para os projetos classificados que não tenham entregue a documentação necessária para o conveniamento, observada a ordem de classificação.

10.3 Caso seja necessário, o proponente poderá propor, justificadamente, readequação do plano de trabalho, que poderão ser validadas pelo Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas, obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto.

10.4 O Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas validará o plano de trabalho, levando em consideração o projeto de modernização aprovado e eventuais pareceres do próprio Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e da Comissão de Avaliação e Seleção.

10.5 Caso haja inconsistências, o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas poderá diligenciar o proponente.

10.6 Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado, nos termos da IN CAGE nº 06/2016, o convênio para realização de projeto selecionado.

10.7 O proponente contemplado deverá prestar contas dos recursos recebidos, **nos termos da IN CAGE nº 06/2016.**

## **11. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS**

11.1 O município recebedor do prêmio obriga-se a divulgar o nome e a logomarca do Ministério da Cultura, da Fundação Biblioteca Nacional, do Programa Mais Cultura, da Secretaria de Estado da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas em todas as peças promocionais relativas à ação, como cartazes, banners, folders, bandeiras, outdoors e nos locais de realização, conforme manual de identidade visual a ser disponibilizado pela assessoria de comunicação da Secretaria de Estado da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer bem como menção ao apoio recebido em

entrevistas em qualquer mídia.

11.2 Todas as peças de divulgação deverão ser submetidas à aprovação prévia da Assessoria de Comunicação da Sedactel, devendo ser encaminhadas para o endereço [imprensa.sedactel@gmail.com](mailto:imprensa.sedactel@gmail.com), sendo de responsabilidade do proponente conferir o recebimento do e-mail. Telefone para informações: 051- 3288.5425.

## 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias, contados da data final da realização do projeto, **observado o disposto na IN CAGE nº 06/2016, exclusivamente** pela página do Pró-cultura RS, contendo os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento, dirigido ao Secretário de Estado da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, onde constem os dados identificadores do CONVÊNIO e o número de seu processo;
- b) cópia do termo de CONVÊNIO e respectivas alterações;
- c) Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo concedente;
- d) relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe, inclusive a contrapartida do executor e/ou do convenente;
- e) demonstrativo da execução da receita e da despesa do CONVÊNIO, de modo a evidenciar a receita, classificada segundo a natureza econômica dos ingressos (transferências, contrapartidas, rendimentos das aplicações financeiras), as despesas realizadas e o saldo dos recursos não aplicados, firmados por Contador ou Técnico em Contabilidade devidamente habilitado;
- f) cópias das notas de empenho/liquidação, em caso de pessoa jurídica de direito público;
- g) relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços;
- h) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do CONVÊNIO, indicando o seu destino final, quando estabelecido neste termo;
- i) extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária;
- j) demonstrativo do Resultado das Aplicações Financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios;
- k) comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do recurso estadual do CONVÊNIO;
- l) quando do encerramento do CONVÊNIO, relatório da realização de objetivos e metas avençadas, acompanhado dos elementos necessários à comprovação do cumprimento de seu objeto, através da emissão de termo de que os objetivos foram atingidos ou de que os bens adquiridos estão instalados e em funcionamento;
- m) ata de aprovação pelo controle social respectivo, através do Conselho Municipal ou comissão de cidadãos, que congregue, no âmbito municipal, ações incluídas no objeto do CONVÊNIO, quanto à execução física e quanto ao seu atingimento ou declaração, sob as penas da lei, de que o Conselho e a comissão inexistem;

- n) cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o conveniente pertencer à Administração Pública;
- o) parecer do Órgão de Controle Interno Municipal quanto à correta e regular aplicação dos recursos objeto do CONVÊNIO, quando se tratar de MUNICÍPIO;
- p) cópias dos documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas, apresentadas conjuntamente e em ordem cronológica;
- q) fotografias dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do convênio;
- r) outros documentos expressamente previstos no termo de CONVÊNIO.

### **13. DA VIGÊNCIA**

13.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade atender, em todas as etapas, todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando, se for o caso, os pareceres do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e da Comissão de Avaliação e Seleção.

14.2 É de inteira responsabilidade do proponente buscar as informações sobre o cronograma do Edital.

14.3 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria de Estado da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

14.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na exclusão do proponente do processo seletivo, assim como rescisão do contrato eventualmente firmado, devendo o proponente devolver os valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

14.5 As bibliotecas selecionadas por este Edital e que venham a ser indicadas para modernizações através do Ministério da Cultura, da Fundação Biblioteca Nacional ou da Secretaria de Estado da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Rio Grande do Sul deverão optar pelo recebimento de um ou outro apoio, visto que a natureza de ambas as ações é idêntica.

14.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Estado da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

14.7 O descumprimento parcial ou total do convênio obrigará o conveniente à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria de Estado da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

14.8 A inscrição do município no presente Concurso implica na prévia autorização à Secretaria de Estado da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para publicar e divulgar, sem finalidade lucrativa, os conteúdos e as imagens das iniciativas inscritas, no Brasil e no exterior.

14.9 É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14.10 É responsabilidade integral do município manter sempre atualizados os dados gerais para contato, bem como demais dados cadastrais e de projetos solicitados junto ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e ao Pró-cultura RS.

14.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas pelos e-mails [bibliotecavivars@gmail.com](mailto:bibliotecavivars@gmail.com), [departamento-cultura@sedactel.rs.gov.br](mailto:departamento-cultura@sedactel.rs.gov.br) ou, ainda, através do telefones (51) 3225 - 1124 ou (51) 3288 - 7536.

14.12 São partes integrantes do presente Edital, que se encontra integralmente disponível nas páginas [www.sedactel.rs.gov.br](http://www.sedactel.rs.gov.br) e [www.procultura.rs.gov.br](http://www.procultura.rs.gov.br):

- a) anexo I – formulário de inscrição;
- b) anexo II – projeto de modernização;
- c) anexo III – termo de declaração;
- d) anexo IV – declaração de disponibilidade de profissional bibliotecário;
- e) anexo V – minuta de convênio.

14.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas, pela Comissão de Habilitação ou pela Comissão de Avaliação e Seleção, conforme o caso.

Porto Alegre, 1 de dezembro de 2017.

Victor Hugo Alves da Silva

Secretário de Estado da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

## ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital SEDACTEL nº 27/2017

Edital de Concurso Mais Cultura/Biblioteca Viva RS para Modernização de Bibliotecas Públicas Municipais do Estado do Rio Grande do Sul

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### RECOMENDAÇÕES IMPORTANTES:

1. Os Anexos I e II são os instrumentos para caracterização da sua proposta;
2. Ao descrever as informações solicitadas, responda com clareza e objetividade, sendo o mais fiel possível com a realidade da biblioteca/município;
3. As informações prestadas passarão a compor a base de dados do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas;
4. O Anexo I refere-se ao levantamento da situação da biblioteca atualmente;
5. O Anexo II refere-se a aspectos da programação e gestão da biblioteca a partir da execução do convênio de modernização, objeto deste edital.

#### A. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA BIBLIOTECA

A.1 Município: \_\_\_\_\_ A.2 Estado/UF: RS

A.3 Nome da biblioteca: \_\_\_\_\_

A.4 Endereço completo (logradouro, n.º e complemento) \_\_\_\_\_

A.5 Bairro/Distrito: \_\_\_\_\_ A.6 CEP: \_\_\_\_\_

A.7 Telefone e DDD: ( ) \_\_\_\_\_

A.8. Fax: ( ) \_\_\_\_\_

#### B. DADOS DE IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA

B.1 Ano da implantação / inauguração da biblioteca: \_\_\_\_\_

B.2 Lei de Criação (se houver) nº: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

B.2 Quais os dias de funcionamento:

1. SEG  2. TER  3. QUA  4. QUI  5. SEX  6. SÁB  7. DOM

B.3 Quais os horários de funcionamento (de segunda a sexta):

1. Manhã (horário: \_\_\_\_\_) 2. Tarde (horário: \_\_\_\_\_) 3. Noite (horário: \_\_\_\_\_)



#### D. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA BIBLIOTECA

D.1 Nome do responsável / dirigente da biblioteca: \_\_\_\_\_

D.2 Formação:

1. Ensino fundamental I (até a 4.<sup>a</sup> série)  2. Ensino fundamental II (5.<sup>a</sup> a 8.<sup>a</sup> série)  
 3. Ensino médio (completo ou incompleto)  4. Curso superior em Biblioteconomia  
 5. Outro curso superior. Qual? \_\_\_\_\_

D.2 Participou de algum treinamento ou curso na área de bibliotecas?  1. Sim  2. Não  
Qual(is) tipo(s) de treinamento ou curso?  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### E. INSTALAÇÕES / ESTRUTURA FÍSICA

E.1 O prédio da biblioteca é:

1. Próprio  2. Alugado  
 3. Outro: \_\_\_\_\_

E.2 Qual é a área, em metros quadrados da biblioteca? \_\_\_\_\_m<sup>2</sup>

E.3 A localização da biblioteca é estratégica para o acesso do usuário? (localizada em área central, bons serviços de transporte público, sinalização satisfatória, entre outros aspectos)

1. Sim  2. Não

Considerações:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

E.4 Esta biblioteca possui:

TENS	SIM	NÃO
a. Laboratório de microfilmagem	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2
b. Laboratório de conservação / restauração	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2
c. Seção de audiovisual	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2
d. Seção de Braille	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2
e. Seção / setor infantil	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2
f. Telecentro	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2
g. Acessibilidade para cadeirantes	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2

E.5 De acordo com condições estabelecidas de funcionamento de uma biblioteca pública (boas condições de iluminação, de ventilação, de mobiliário e dos equipamentos da biblioteca), na sua opinião, esta biblioteca funciona em prédio adequado ou inadequado?

1. Adequado       2. Inadequado

Considerações:

---



---

E.6 A biblioteca oferece serviços fora de sua sede?     1. Sim       2. Não (Desconsidere o ponto E.7)  
(Se executa programas, projetos e ações fora do ambiente da biblioteca, no sentido de ampliar o número de beneficiários e captar usuários para o equipamento cultural)

E.7 Quais?

1. Carro-biblioteca       2. Caixa-estante       3. Biblioteca sucursal       4. Outros: \_\_\_\_\_

## F. FUNCIONARIOS

F.1 Quantos funcionários existem nesta biblioteca? \_\_\_\_\_

F.2 Do total de funcionários desta biblioteca, quantos têm:

NÍVEL DE FORMAÇÃO ESCOLAR	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS
a. Ensino fundamental I (até a 4. <sup>a</sup> série)	
b. Ensino fundamental II (5. <sup>a</sup> a 8. <sup>a</sup> série)	
c. Ensino médio (completo ou incompleto)	
d. Curso superior em Biblioteconomia	
e. Outro curso superior:	

F.3 Quantos funcionários desta biblioteca têm treinamento na área de bibliotecas? \_\_\_\_\_  
Qual(is) tipo(s) de treinamento? \_\_\_\_\_

## G. SOBRE O ACERVO

G.1 Quantos volumes existem no acervo desta biblioteca?

1. Até 1.000 volumes     2. De 1.001 a 2.000 volumes     3. De 2.001 a 5.000 volumes  
 4. De 5.001 a 10.000 volumes     5. De 10.001 a 50.000 volumes     6. Mais de 50000 volumes

G.2 Qual a opção mais utilizada na aquisição do acervo desta biblioteca:

1. Compra       2. Doação       3. Permuta       4. Outros \_\_\_\_\_

G.3 O acervo desta biblioteca está sendo registrado em:

1. Livro Tombo       2. Fichas soltas       3. Caderno adaptado      4. Software: Qual? \_\_\_\_\_  
 5. Não está registrado. Por quê? \_\_\_\_\_

## H. SOBRE OS EQUIPAMENTOS

H.1 Dos equipamentos abaixo relacionados, quais esta biblioteca possui?

1. TV       2. Vídeo       3. Computador       4. Impressora       5. Leitor de CD-ROM  
 6. Leitor de DVD       7. Máquina de datilografia       8. Aparelho de som       9. Gravadora de CD-ROM  
 10. Gravadora de DVD       11. Kit multimídia       12. Scanner  
 13. Outros. Quais? \_\_\_\_\_

RESPONDER APENAS SE POSSUIR COMPUTADOR. SE NÃO, CONTINUAR A PARTIR DA LETRA I

H.2 Quantos computadores esta biblioteca possui? \_\_\_\_\_

H.3 Que funções desta biblioteca estão informatizadas?

1. Aquisição       2. Processamento técnico       3. Recuperação  
 4. Empréstimo de leitura       5. Outros : \_\_\_\_\_

H.4 Que sistema de informatização é utilizado nesta biblioteca?

1. Próprio       2. Microisis       3. ALEPH       4. ORTODOCS       5. SYSBIBLI  
 6. VTLS       7. Argonauta

H.5 Esta biblioteca tem acesso à INTERNET?  1. Sim       2. Não

H.6 Endereço na WEB (site/blog): \_\_\_\_\_

H.7 Informe o e-mail da biblioteca: \_\_\_\_\_

H.8 Esta biblioteca presta serviço de acesso à INTERNET para seus usuários?  1. Sim       2. Não

H.9 Esta biblioteca possui o programa BIBLIVRE?

1. Possui       2. Não Possui

H.10 (APENAS PARA A BIBLIOTECA QUE POSSUI O PROGRAMA BIBLIVRE). Na sua opinião, esse programa tem facilitado muito, facilitado um pouco ou não tem facilitado o trabalho na biblioteca?

1. Tem facilitado muito       2. Tem facilitado um pouco       3. Não tem facilitado

## I. SERVIÇOS PRESTADOS PELA BIBLIOTECA

I.1 Quando as pessoas vêm a esta biblioteca geralmente é MAIS para:

1. Pesquisa escolar       2. Pesquisa em geral       3. Leitura em geral       4. Lazer

I.2 Quais os assuntos MAIS PESQUISADOS nesta biblioteca?

1. Filosofia e psicologia       2. Religião       3. Ciências sociais       4. Lingüística  
 5. Ciências exatas       6. Geografia e história       7. Artes       8. Literatura e biografia  
 9. Obras gerais (enciclopédias, dicionários, etc.)       10. Tecnologia e ciências aplicadas

I.3 Qual é o tipo de acesso do usuário às estantes?       1. Aberto       2. Fechado

I.4 Esta biblioteca faz empréstimo domiciliar?

1. Sim       2. Não

Em MÉDIA, quantos empréstimos domiciliares esta biblioteca faz em um mês? \_\_\_\_\_

I.5 Esta biblioteca oferece serviços especiais para deficientes visuais?

1. Sim       2. Não

Quais?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

I. 6 Oferece serviços para outros tipos de necessidades especiais?

1. Sim       2. Não

Quais?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

I.7 Qual (quais) desta(s) atividade(s) esta biblioteca oferece regularmente?

1. Contação de histórias       2. Palestras       3. Exposições       4. Oficinas de leitura  
 5. Saraus literários       6. Rodas de leitura       7. Mostras de filmes       8. Mediação de leitura  
 9. Apresentações artístico-culturais       10. Empréstimo de livros a domicilio?       11. Outras atividades.

Quais?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## J. PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE APOIO A BIBLIOTECAS PÚBLICAS

J.1 Esta biblioteca já foi beneficiada em algum programa de apoio a bibliotecas públicas?

1. Sim       2. Não

J.2 A biblioteca foi apoiada por programa proveniente:

1. Do Governo Municipal       2. Do Governo Estadual       3. Do Governo Federal  
 4. De Organização Não Governamental       5. De Organização Internacional

J.3 O apoio ocorreu por recursos:

1. Financeiros.

Pro rama/projeto	Valor (R\$)	Ano de obtenção do apoio

2. Recursos materiais

Programa/projeto	Ano de obtenção do apoio

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro a veracidade das informações prestadas, responsabilizando-me pela inscrição.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Nome e assinatura do responsável  
 Representante legal do órgão  
 proponente

## ANEXO II PROJETO DE MODERNIZAÇÃO

**Edital SEDACTEL nº 27/2017**

**Edital de Concurso Mais Cultura/Biblioteca Viva RS para Modernização de Bibliotecas Públicas Municipais do Estado do Rio Grande do Sul**

### PROJETO DE MODERNIZAÇÃO

Leia todo o formulário antes de iniciar o preenchimento. Evite repetir informações. Observe as instruções de preenchimento. Caso seja necessário, é possível inserir novas linhas em cada subtítulo. Não acrescente novos subtítulos. Após o preenchimento, salve o arquivo em .pdf para posterior anexação à inscrição do projeto.

#### RECOMENDAÇÕES IMPORTANTES:

1. Os Anexos I e II são os instrumentos para caracterização da sua proposta;
2. Ao descrever as informações solicitadas, responda com clareza e objetividade, sendo o mais fiel possível com a realidade da biblioteca/município;
3. As informações prestadas passarão a compor a base de dados do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas;
4. O Anexo I refere-se ao levantamento da situação da biblioteca atualmente;
5. O Anexo II refere-se a aspectos da programação e gestão da biblioteca a partir da execução do convênio de modernização, objeto deste edital.

#### 1 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto
Apresentação: descrição resumida do projeto (máximo de 15 linhas)
Objetivo: descrição do que se pretende alcançar para a comunidade com a execução do projeto (máximo de 10 linhas)
Justificativa: justificar o projeto a partir do diagnóstico das demandas locais na área de livro e leitura e das condições de funcionamento da biblioteca, das suas necessidades prioritárias, da sua atuação e importância na comunidade, do perfil do público usuário e destacar as perspectivas de atendimento, a partir do apoio pretendido no edital (máximo de 30 linhas)

## 2 – DESCRIÇÃO DO ACERVO A SER ADQUIRIDO (R\$ 1,00)

Títulos dos livros	Quantidade	Orçamento		Concedente	Proponente
		Unitário	Total		
2.1 Literatura de autores gaúchos:					
2.2 Literatura de autores brasileiros:					
2.3 Literatura de autores latino-americanos:					
2.4 Literatura de autores universais:					
2.5 Enciclopédia (se houver):					
2.6 Quadrinhos:					
2.7 Livros em formato					

acessível (por exemplo: áudio-livros, livros com letras ampliadas, livros em braile, entre outros) (mínimo 10):					
---	--	--	--	--	--

### 3 – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL A SEREM ADQUIRIDOS (R\$ 1,00)

6.2.2 A proposta de aquisição de equipamentos de informática e audiovisual deverá contemplar, **no mínimo**, a compra de:

- a) 2 (dois) computadores, equipados com software livre, com leitor de DVD e equipamento de sonorização;
- b) 1 (uma) impressora multifuncional; e
- c) 1 (um) projetor multimídia (caso a biblioteca possua projetor multimídia, poderá dispensar a compra deste item, desde que devidamente comprovado).

Especificação dos equipamentos de informática e audiovisual (no mínimo ... copiar item)	Quantidade	Orçamento		Concedente (indique se o item será adquirido com recursos do concedente ou do proponente)	Proponente
		Unitário	Total		
3.1					
3.2					
3.3					

#### 4 – DESCRIÇÃO DO MOBILIÁRIO E DEMAIS ITENS DE AMBIÊNCIA A SEREM ADQUIRIDOS (R\$ 1,00)

Especificação do mobiliário e demais itens de ambiência:	Orçamento		Concedente	Proponente
	Unitário	Total		
4.1				
4.2				
4.3				

**5 – Descreva como se dará a programação e a gestão da biblioteca do ponto de vista da realidade atual e de aspectos que poderão ser potencializados a partir da execução do convênio de modernização objeto deste edital.**

##### 5.1 DA PROGRAMAÇÃO

A.1 Descreva como a programação regular da biblioteca será potencializada, a partir da instalação do kit de modernização, identificando com um “X” as atividades existentes e a serem criadas, a periodicidade com que ocorrem e o público alvo.

Nome da atividade	Descrição	Atividade		Público alvo	Periodicidade
		existente	a ser criada		


A.2 Indique como o projeto pretende estimular:

A formação de grupos de leitores e/ou escritores:

---

---

---

A formação de educadores e/ou artistas e/ou mediadores culturais:

---

---

---

O aprendizado de técnicas artísticas e/ou literárias:

---

---

---

A criação de oportunidades para conhecer e qualificar a produção literária local, regional, nacional ou internacional:

---

---

---

O uso de mídias como suporte para a produção literária [videoarte, web-arte, entre outras]:

---

---

---

Ações que levem à apreciação ou à leitura crítica da produção literária:

---

---

---

A inclusão de temas ligados à cultura local, à história de vida das pessoas e de sua comunidade nas práticas culturais e educativas:

---

---

---

O conhecimento de modos de fazer, práticas culturais e artísticas característicos da comunidade:

---

---

---

O registro e a documentação de práticas culturais tradicionais, artísticas e/ou modos de fazer característicos da comunidade:

---

---

---

A divulgação de práticas culturais e artísticas da comunidade:

---

---

---

Outro[s] aspecto[s]. Qual[is]?

---

---

---

A.3 Indique quais grupos culturais dialogam com a Biblioteca:

---

---

---

## 5.2 DA GESTÃO

B.1 A biblioteca desenvolve atividades conjuntas ou em parceria com:  
(Indique quantas alternativas forem necessárias)

1. Gestores públicos da região. Quais?

\_\_\_\_\_

2. Lideranças da comunidade. Quais?

\_\_\_\_\_

3. Associações comunitárias/Associações de bairro. Quais?

\_\_\_\_\_

4. Escola[s] pública[s] da região. Quais?

\_\_\_\_\_

5. Escola[s] particular[es] da região. Quais?

\_\_\_\_\_

12. Outra[s] instituição[ões]:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

6. Órgãos públicos. Quais?

\_\_\_\_\_

7. Instituições culturais/Museus/Bibliotecas. Quais?

\_\_\_\_\_

8. ONGs. Quais?

\_\_\_\_\_

9. Universidades. Quais?

\_\_\_\_\_

10. Artistas, artesãos, talentos locais. Quais?

\_\_\_\_\_

11. Não desenvolve atividades conjuntas. Quais?

\_\_\_\_\_

B.2 Como se dá a participação da comunidade na gestão da biblioteca?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro a veracidade das informações prestadas, responsabilizando-me pela inscrição.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
Representante legal do órgão  
proponente

### **ANEXO III**

### **TERMO DE DECLARAÇÃO**

**Edital SEDACTEL nº 27/2017**

**Edital de Concurso Mais Cultura/Biblioteca Viva RS para Modernização de Bibliotecas Públicas Municipais do Estado do Rio Grande do Sul**

#### **DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do Município de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, venho declarar que:

- a) estou ciente e de acordo com os termos do Edital SEDACTEL nº 27/2017;
- b) a biblioteca pública municipal objeto da proposta apresentada está ou estará, quando do conveniamento, instalada em espaço não inferior a 60m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados);
- c) após a execução do projeto, a biblioteca pública municipal objeto da proposta apresentada contará com acesso à internet banda larga.
- d) a biblioteca não recebeu recursos para modernização da biblioteca pública municipal pelo Estado do Rio Grande do Sul (Biblioteca Viva RS) a partir do exercício 2011;
- e) a biblioteca pública objeto da proposta não se trata de biblioteca escolar, de biblioteca comunitária, de biblioteca universitária ou de espaço cultural ou de leitura localizado dentro do espaço físico destes estabelecimentos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Nome e assinatura do representante legal do proponente

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL BIBLIOTECÁRIO**

**Edital SEDACTEL nº 27/2017**

**Edital de Concurso Mais Cultura/Biblioteca Viva RS para Modernização de Bibliotecas Públicas Municipais do Estado do Rio Grande do Sul**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL BIBLIOTECÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, bibliotecário(a), com registro profissional nº \_\_\_\_\_ no  
Conselho Regional de Biblioteconomia, DECLARO para os devidos fins que integro a  
equipe técnica da Biblioteca Municipal \_\_\_\_\_, situada à  
\_\_\_\_\_(rua, av., praça, etc) \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Município/UF \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_ (mês) \_\_\_\_  
de \_\_\_\_ (ano) \_\_\_\_.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Nome e assinatura do bibliotecário

## ANEXO V – MINUTA DE CONVÊNIO

**Edital SEDACTEL nº 27/2017**

**Edital de Concurso Mais Cultura/Biblioteca Viva RS para Modernização de Bibliotecas Públicas Municipais do Estado do Rio Grande do Sul**

**CONVÊNIO SEDACTEL Nº /201\_**

**CONVÊNIO** que celebram o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, e o **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, visando à realização do projeto \_\_\_\_\_, selecionado no âmbito do Edital SEDACTEL 27/2017 - “**Mais Cultura/Biblioteca Viva RS**”. ( / Módulo Convênios FPE).

Expediente nº

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 10º andar, Porto Alegre/RS, doravante denominada **SEDACTEL**, neste ato representada pelo titular, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e o **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, firmam, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, do Decreto Federal nº 6.170, de 25 de setembro de 2007, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 14.908, de 14 de julho de 2016, da Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEDAC nº 04, de 13 de agosto de 2013, e do Convênio nº 763465/2011 – FBN, o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a realização do projeto \_\_\_\_\_, de acordo com o projeto apresentado e Plano de Trabalho anexo, selecionado no âmbito do Edital Sedactel nº 27/2017 – Concurso Mais Cultura/Biblioteca Viva RS para Modernização de Bibliotecas Públicas Municipais do Estado do Rio Grande do Sul.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente CONVÊNIO deverá ser executado de acordo o Plano de Trabalho aprovado, integrante deste termo independente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor do presente CONVÊNIO é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) repassados pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em parcela única, após a publicação da súmula deste termo no Diário Oficial do Estado, e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que serão disponibilizados pelo MUNICÍPIO a título de contrapartida.

**Subcláusula única** - Na hipótese de ocorrer atraso no repasse de recursos por parte do Tesouro do Estado, aplica-se, no que couber, a disposição contida no art. 10, inciso I, alínea “c” da Instrução Normativa CAGE nº 06 de 27 de dezembro de 2016.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente CONVÊNIO ocorrerão por conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_;

Atividade/Projeto: \_\_\_\_\_;

Recurso: \_\_\_\_\_;

Natureza de Despesa: \_\_\_\_\_;

Empenho nº: \_\_\_\_\_;

Data do Empenho: \_\_\_\_\_;

#### CLÁUSULA QUINA - DOS PRAZOS

5.1 O presente CONVÊNIO terá vigência de 08 (oito) meses, a contar da data de publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

**Subcláusula única** – O presente CONVÊNIO poderá ser prorrogado mediante TERMO ADITIVO, de comum acordo entre os Convenientes, quando houver motivo justificado, devidamente autuado em processo, consoante § 2º, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

##### 6.1 Caberá à SEDACTEL:

- a) transferir ao MUNICÍPIO os recursos financeiros previstos na Cláusula Segunda, para conta bancária vinculada, de acordo com o cronograma de desembolso;
- b) fiscalizar a execução do CONVÊNIO, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado, ou possam vir a ocasionar, prejuízos aos objetivos e metas estabelecidos;
- c) prorrogar os prazos de início e/ou de conclusão do objeto do convênio, na mesma proporção do atraso dos repasses das transferências financeiras, desde que a entidade partícipe não haja contribuído para esse atraso;
- d) receber as prestações de contas na forma e nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa CAGE nº 06/2016;
- e) emitir parecer sobre a regularidade das contas e da execução do CONVÊNIO;
- f) receber o objeto do CONVÊNIO, quando concluído, nos termos avençados, atestando sua efetiva execução;
- g) no caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, assumir o controle, inclusive dos bens e materiais, e a execução do CONVÊNIO, podendo transferir a responsabilidade a outro interessado, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

##### 6.2 Caberá ao MUNICÍPIO:

- a) executar o objeto conforme o estabelecido neste CONVÊNIO e no Plano de Trabalho;
- b) manter e movimentar os recursos financeiros recebidos em conta bancária individualizada e vinculada, identificada pelo nome e número do CONVÊNIO, em estabelecimento bancário oficial do Estado ou, na falta deste, em outro banco, dando-se preferência aos da União;
- c) aplicar os saldos do CONVÊNIO, enquanto não utilizados, em poupança ou modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública;

- d) aplicar os rendimentos da aplicação financeira referida na alínea anterior exclusivamente no objeto do CONVÊNIO, devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, destacados no relatório e demonstrativos da prestação de contas;
- e) contribuir com a contrapartida mínima exigível, nos termos da Cláusula Terceira;
- f) manter registros contábeis individualizados das receitas e das despesas do CONVÊNIO;
- g) incluir as receitas e as despesas do CONVÊNIO no respectivo orçamento, quando a entidade partícipe estiver sujeita às disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- h) devolver os saldos do CONVÊNIO e dos rendimentos das aplicações financeiras na data da conclusão do objeto ou na extinção do CONVÊNIO;
- i) devolver os valores transferidos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras, no caso de extinção antecipada do CONVÊNIO;
- j) atestar o recebimento de materiais e a prestação de serviços nos documentos comprobatórios das despesas;
- k) prestar contas dos recursos recebidos, obedecidas às disposições da Instrução Normativa CAGE nº 06/2016;
- l) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da execução do CONVÊNIO;
- m) comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do CONVÊNIO para permitir a adoção de providências imediatas pelo órgão ou entidade Estadual;
- n) comprometer-se a concluir o objeto conveniado, se os recursos previstos no CONVÊNIO forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;
- o) observar as disposições do Edital SEDACTEL nº 27/2017.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas do recurso recebido deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias após a conclusão do objeto do CONVÊNIO, **exclusivamente** pela página do Pró-Cultura, observado o disposto nos arts. 28 a 31 da IN CAGE nº 06/2016, conforme as normas de contabilidade e auditoria aceitas pela Secretaria da Fazenda e Tribunal de Contas, acompanhada de:

- a) ofício de encaminhamento, dirigido ao Secretário de Estado da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, onde constem os dados identificadores do CONVÊNIO e o número de seu processo;
- b) cópia do termo de CONVÊNIO e respectivas alterações;
- c) Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo concedente;
- d) relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe, inclusive a contrapartida do executor e/ou do conveniente;
- e) demonstrativo da execução da receita e da despesa do CONVÊNIO, de modo a evidenciar a receita, classificada segundo a natureza econômica dos ingressos (transferências, contrapartidas, rendimentos das aplicações financeiras), as despesas realizadas e o saldo dos recursos não aplicados, firmados por Contador ou Técnico em Contabilidade devidamente habilitado;
- f) cópias das notas de empenho/liquidação, em caso de pessoa jurídica de direito público;
- g) relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços;
- h) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do CONVÊNIO, indicando o seu destino final, quando estabelecido neste termo;
- i) extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária;
- j) demonstrativo do Resultado das Aplicações Financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios;
- k) comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do recurso estadual do CONVÊNIO;

- l) quando do encerramento do CONVÊNIO, relatório da realização de objetivos e metas avançadas, acompanhado dos elementos necessários à comprovação do cumprimento de seu objeto, através da emissão de termo de que os objetivos foram atingidos ou de que os bens adquiridos estão instalados e em funcionamento;
- m) ata de aprovação pelo controle social respectivo, através do Conselho Municipal ou comissão de cidadãos, que congregue, no âmbito municipal, ações incluídas no objeto do CONVÊNIO, quanto à execução física e quanto ao seu atingimento ou declaração, sob as penas da lei, de que o Conselho e a comissão inexistem;
- n) cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o conveniente pertencer à Administração Pública;
- o) parecer do Órgão de Controle Interno Municipal quanto à correta e regular aplicação dos recursos objeto do CONVÊNIO, quando se tratar de MUNICÍPIO;
- p) cópias dos documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas, apresentadas conjuntamente e em ordem cronológica;
- q) fotografias dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do convênio;
- r) outros documentos expressamente previstos no termo de CONVÊNIO.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS

Os bens adquiridos, produzidos ou transformados, ou os resultados e as metodologias obtidas em virtude do presente Ajuste, incorporar-se-ão ao patrimônio do CONVENIENTE quando da conclusão do objeto ou da extinção do presente CONVÊNIO.

#### CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES

8.1 É vedado:

- a) o pagamento de gratificação, honorários por serviços de consultoria, assistência técnica e semelhantes ou qualquer forma de remuneração a servidores que pertençam aos quadros de pessoal da Administração Direta, Autarquias e Fundações da União, do Estado e dos Municípios, bem como despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência, e a atribuição de efeitos financeiros retroativos;
- c) a realização de despesas anteriormente ou posteriormente à vigência do CONVÊNIO.
- d) a realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

9.1 São motivos para a extinção antecipada do CONVÊNIO, por iniciativa do órgão ou da entidade da Administração Pública Estadual, além daqueles mencionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, os seguintes:

- a) quando o objeto do convênio não for executado, conforme estabelecido no cronograma, quando o conveniente tenha dado causa;
- b) a aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no CONVÊNIO;
- c) a demora injustificada da entidade partícipe na execução do objeto;
- d) a ausência de prestação de contas parcial no prazo fixado;
- e) a não-aplicação, pelo conveniente, da contrapartida mínima exigível;
- f) o descumprimento de obrigações e cláusulas pactuadas que acarretem prejuízos ao erário.

**Subcláusula primeira** - A extinção do CONVÊNIO pelos motivos mencionados no *caput* implica a devolução dos recursos recebidos pela entidade partícipe, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das ações legalmente cabíveis.

**Subcláusula segunda** - É facultado aos partícipes retirarem-se do CONVÊNIO a qualquer tempo, o que implicará a sua extinção antecipada.

**Subcláusula terceira** - A extinção do CONVÊNIO, seja qual for o motivo, não exime os seus partícipes das responsabilidades e obrigações originadas durante o período em que estiveram conveniados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

10.1 O presente CONVÊNIO somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO

11.1 Em razão do presente CONVÊNIO, o MUNICÍPIO se obriga a mencionar em todos os atos de promoção e divulgação a participação do Programa Mais Cultura, da Fundação Biblioteca Nacional, do Ministério da Cultura e do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, nos termos do item 11 do Edital SEDACTEL nº 27/2017.

**Subcláusula única** - Fica vedado, às partes, utilizar no empreendimento resultante deste CONVÊNIO nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro de Porto Alegre/RS para dirimir as dúvidas oriundas de execução deste convênio não solucionadas por consenso entre as partes.

E, por estarem, assim, justos e conveniados, firmam o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas instrumentárias.

Porto Alegre, de de 2017.

**Victor Hugo Alves da Silva**  
Secretário de Estado da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1.  
CPF nº

2.  
CPF nº

## ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente			C.N.P.J.	
Endereço				
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável			C.P.F.	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo		Função	
Endereço			C.E.P.	
Home Page:		e-mail:		

### 2 - OUTROS PARTICIPES

Nome		C.N.P.J/C.P.F.	
Endereço			C.E.P.

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término (em dias)
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição		

#### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término

#### 5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			

TOTAL GERAL				

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)  
CONCEDENTE**

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

--	--	--	--	--	--	--

## 7 - DECLARAÇÃO PARA MUNICÍPIOS

Na qualidade de Prefeito Municipal de \_\_\_\_\_ declaro, para fins de prova junto ao Órgão/Entidade \_\_\_\_\_ para os feitos e sob as penas da lei, que:

1. Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

2. Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal:

Projeto \_\_\_\_\_ Dotação \_\_\_\_\_ Valor \_\_\_\_\_

3. Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

## 8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente